UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

Hospital Universitário
Cassiano Antonio Moraes
Hospital das Clínicas - UFES

RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTES ÀS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

Resposta ao recurso contra a etapa de QUESTÕES DE PROVA OBJETIVA da candidata **Fernanda de Oliveira Ferreira Roza Victor, nº de inscrição: 1000.**

Questão 22: Recurso INDEFERIDO

Justificativa:

Considerando que os critérios para as respostas da Prova Objetiva da Residência Multiprofissional da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), ocorreu conforme as Referências Bibliográficas do Edital 01/2017, justifica-se:

Na Questão 22 trata-se de orientações sobre ordenha e estoque de leite. A candidata menciona por escrito no recurso dados incoerentes com a literatura. No recurso da candidata - página 2, linha 16 – lê-se: "... que o leite pode ser estocado em até 8 semanas...". Na referência bibliográfica do Ministério da Saúde sobre Atenção Humanizada ao Recém-nascido de Baixo Peso: Método Mãe Canguru, consta na página 98: "Para o prematuro, preferir os leites de até oito semanas". Essa afirmação não se trata de tempo de estoque do leite, e sim de tipos de leite humano.

Segundo Rede de Banco de Leite Humano (ANEXO 1 – página 6) refere-se:

- *"Colostro Humano - primeiro produto da secreção lática da nutriz, até 07 dias após o parto, em média.*
- *Leite Humano de Transição - produto intermediário da secreção lática da nutriz, entre colostro e leite maduro, obtido entre 7º e 15º dia pós-parto, em média.*
- *Leite Humano Maduro - produto de secreção lática da nutriz, livre de colostro, obtido a partir do 15º dia pós-parto, em média."*

Desta forma, indefere o recurso. A questão baseou-se no Livro SERVILHA, E.A.M. Fonoaudiologia em Saúde Materno-Infantil. In: Fernandes FDM, Mendes BC, Navas ALGP, organizadoras. **Tratado de Fonoaudiologia.** 2ª edição. São Paulo: Roca; 2010. P.663-673, indicado na bibliografia, no qual na página 670 encontram-se as demandas sobre a questão, e reafirma-se que a questão "a" é a opção correta.

Questão 24: Recurso INDEFERIDO

Considerando que os critérios para as respostas da Prova Objetiva da Residência Multiprofissional da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), ocorreu conforme as Referências Bibliográficas do Edital 01/2017, justifica-se:

Na Questão 24 refere-se sobre a deglutição do neonato. A candidata menciona no recurso – página 8, linhas 9 e 10: "... a coordenação da deglutição ocorre entre a 34-36 semanas de gestação". Esse dado corrobora com as referências bibliográficas, e a opção "b" da Questão 24 afirma: "O comportamento alimentar de recém-nascido pré-termo sofre um **avanço significativo entre 33 e 36 semanas** pós-concepção".

Desta forma, indefere o recurso, pois a questão baseou-se no Livro Madureira, DL. Deglutição em neonatos. In: Ferreira LP, Befi-Lopes DM, Limongi SCO (org). Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo: Roca, 2004. p.219-229, indicado na bibliografia, no qual na página 220 e 221 encontram-se as demandas sobre a questão, e ao observar o conteúdo da questão, reafirma-se que a questão "b" é a opção correta.

Questão 37: Recurso INDEFERIDO

Considerando que os critérios para as respostas da Prova Objetiva da Residência Multiprofissional da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), ocorreu conforme as Referências Bibliográficas do Edital 01/2017, justifica-se:

A Questão 37 refere-se à atenção integral a saúde auditiva na infância, no âmbito da triagem auditiva neonatal e grupos de risco. A candidata menciona no recurso – página 14, linhas 10,11, 12 "... sendo assim, ao se pedir como incorreta, a letra "c" atenderia, pois a questão trata apenas do diagnóstico audiológico, não considerando também o otorrinolaringológico...". A afirmativa da candidata não corrobora o que está escrito na questão 37, letra "c", pois a alternativa faz uma afirmativa geral que está correta e não utiliza nenhuma palavra que restrinja a necessidade de diagnóstico otorrinolaringológico. Ou seja, não utiliza a expressão "apenas" na afirmativa. Dessa forma, a afirmativa "c" da questão 37 corrobora as referências bibliográficas uma vez que não exclui a necessidade de diagnóstico otorrinolaringológico. A questão ainda pede uma interpretação das alternativas dentro do contexto de atenção à saúde auditiva e não uma interpretação *ipsis litteris* do que está escrito na referência bibliográfica.

Vitória, 07 de fevereiro de 2018.

Subcomissão de Exames e Admissão

Margareth Attianezi
Coordenadora da Residência Multiprofissional
CCS / UFES